



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Av Prudente de Moraes, 100 - Bairro Cidade Jardim - CEP 30.380-002 - Belo Horizonte - MG

Portaria PRE Nº 131/2023

Altera o Anexo II da Portaria PRE nº 160, de 19 de abril de 2021, que "Dispõe sobre os responsáveis pela coordenação e execução das iniciativas e projetos necessários ao alcance das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ – e ao cumprimento de requisitos relativos ao Prêmio CNJ de Qualidade".

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a publicação da Portaria CNJ nº 82, de 31 de março de 2023, que "Institui o regulamento do Prêmio CNJ de Qualidade, ano 2023", a qual apresenta acréscimo de requisitos relativamente ao Prêmio CNJ de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo II da Portaria PRE nº 160, de 19 de abril de 2021, passa a vigorar na forma do Anexo desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de maio de 2023.

Des. MAURÍCIO TORRES SOARES
Presidente

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Portaria PRE nº 131, de 11 de maio de 2023)

"ANEXO II

(a que se referem os arts. 1º e 3º da Portaria PRE nº 160, de 19 de abril de 2021)

REQUISITOS CONSTANTES DO PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE 2023

EIXO DA GOVERNANÇA: REQUISITOS, FORMA DE COMPROVAÇÃO, PERÍODO DE REFERÊNCIA E PONTUAÇÃO

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Gestor / Área Responsável
Gestão Participativa na elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário, Resolução CNJ n. 221/2016.	Até 30 pontos , de acordo com as seguintes modalidades: a) consulta pública*(até 20 pontos); b) audiência pública (até 15 pontos); c) reunião ou videoconferência que envolva magistrados(as) e servidores(as) de primeiro e segundo graus (até 10 pontos); d) reunião ou videoconferência restrita a magistrados(as) e servidores(as) específicos de unidades judiciárias ou de unidades técnicas do Tribunal (até 5 pontos); e) reunião ou videoconferência ou atividade realizada com a participação de outros Tribunais (até 5 pontos). *Consulta pública: mecanismo participativo, de caráter consultivo, a se realizar, no formato e em prazo definidos previamente, aberto a qualquer interessado. As atividades apresentadas são cumulativas, observado o limite máximo de 30 pontos. Em modelo de relatório específico, serão detalhadas as exigências para	Por envio de documentação, via formulário eletrônico, de relatório no padrão definido pelo CNJ, no qual conste: tipo e finalidade da atividade; data de realização; lista de presença; quantitativo de servidores(as) e magistrados(as) participantes; e ata de deliberações da atividade.	Serão consideradas as atividades realizadas entre 1º/1/2023 e 31/7/2023.	SGG

	que as atividades participativas sejam examinadas e avaliadas para fins de pontuação. A Comissão Avaliadora poderá deliberar sobre pontuação em modalidade diversa.			
Socioambiental, Resolução CNJ n. 400/2021.	Até 25 pontos , de acordo com os seguintes critérios: a) IDS entre 40% e 49,9% (10 pontos); b) IDS entre 50% e 59,9% (15 pontos); c) IDS entre 60% e 64,9% (20 pontos); d) IDS igual ou acima de 65% (25 pontos).	A comprovação será feita pelo CNJ, mediante verificação dos dados alimentados no sistema PLS-Jud. Na hipótese de ausência de dados que impossibilite o cálculo do IDS, o Tribunal não pontuará no requisito. Também não pontuarão os tribunais que deixarem de prestar alguma informação exigida nos questionários mensais ou anuais do PLS-Jud, referentes ao ano de 2022.	Serão considerados os dados constantes no Balanço da Sustentabilidade do Poder Judiciário publicado no sítio do CNJ em 2023, referente ao ano-base 2022.	SGG
Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, Resolução CNJ n. 351/2020.	Até 20 pontos , de acordo com os seguintes critérios: a) instalar Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual em ambos os graus de jurisdição (10 pontos); b) realização de campanha de orientação e esclarecimento sobre assédio moral, assédio sexual e discriminação (10 pontos).	Por envio de documentação, via formulário eletrônico: a) do ato normativo que instituiu a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual, que comprove a composição definida no art. 15 da Resolução CNJ no 351/2020, com a indicação nominal de cada membro designado, para cada um dos graus de jurisdição; b) envio de relatório, em formato previamente definido pelo CNJ, que contenha informações da campanha realizada, com o plano de comunicação e link das notícias;	a) a norma vigente em 31/7/2023; b) campanha realizada entre 1º/8/2022 e 31/7/2023.	Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual, no 1º e 2º grau de jurisdição (Portaria PRE nº 15/2023)
Gestão de Memória e de Gestão Documental, Resolução CNJ n. 324/2020.	Até 30 pontos , de acordo com os seguintes critérios: a) classificação, organização, avaliação, preservação e eliminação de processos judiciais com base no Plano de Classificação e nas Tabelas de Temporalidade do CNJ (arts. 18 a 28, da Resolução CNJ 324/2020), mediante publicação de pelo menos dois editais de eliminação (10 pontos); b) descrição documental do acervo de guarda permanente, ou parte dele, e disponibilização de acesso e consulta pública em meio digital (inciso VIII do art. 3º da Resolução CNJ nº 324/2020) (10 pontos); c) possuir ambientes de preservação da memória (até 10 pontos): c.1) ambiente físico (5 pontos); c.2) ambiente virtual (5 pontos).	Por envio de documentação, via formulário eletrônico: a.1) da cópia da publicação do extrato de pelo menos dois editais de eliminação em diário oficial do órgão; a.2) link de acesso ao inteiro teor de pelo menos dois editais de eliminação na página na rede mundial de computadores, conforme art. 25, da Resolução CNJ 324/2020; b) link de acesso público para consulta. Será considerado o mínimo de 100 itens documentais descritos e disponibilizados (10 pontos); c.1) ato normativo de instituição da unidade de Memória (Museu, Memorial ou Centro de Memória) e fotos que comprovem sua existência. Envio de, no máximo, 3 fotos, que contenha necessariamente foto da entrada do espaço, com identificação do nome; e do espaço de exposição com acervo relacionado à memória do órgão (5 pontos); c.2) link de acesso público, em espaço permanente do sítio eletrônico do órgão, para ambiente virtual de preservação e divulgação de informações relativas à memória, produzidas ou	a.1) serão considerados os editais publicados entre 1º/8/2022 e 31/7/2023 Para os itens (a.2), (b) e (c), será considerada a situação em 31/7/2023.	SGE

		custodiadas pelo órgão (5 pontos).		
		2.		
Acessibilidade e Inclusão, Resolução CNJ n. 401/2021.	<p>Até 20 pontos, de acordo com os seguintes critérios:</p> <p>a) ter implantado e manter em funcionamento a Comissão de Acessibilidade e Inclusão (5 pontos);</p> <p>b) elaborar o relatório a que se refere o art. 23, VII da Resolução CNJ no 401/2021, acerca das ações desenvolvidas para a promoção da acessibilidade e inclusão no órgão (5 pontos);</p> <p>c) com base nos dados estatísticos previstos no Anexo da Resolução CNJ no 401/2021, avaliar (10 pontos):</p> <p>c.1) Acessibilidade comunicacional: possuir 70% ou mais de eventos realizados com acessibilidade comunicacional, calculado pela relação (QEAc / QEt), conforme indicador 3.4 do anexo da referida resolução (5 pontos);</p> <p>c.2) Acessibilidade tecnológica: 2,5 pontos para cada recurso de tecnologia assistida que permita o uso de computadores por pessoas com deficiência visual, conforme indicador 4.2 do anexo da referida resolução, limitado ao total de 5 pontos (5 pontos).</p>	<p>Para os itens (a) e (b), por envio de documentação, via formulário eletrônico:</p> <p>a) ato normativo que instituiu a Comissão;</p> <p>b) Envio do relatório a que se refere o art. 23, VII da Resolução CNJ no 401/2021;</p> <p>c) a comprovação será feita pelo CNJ, com base nas informações constantes no sistema PLS-Jud.</p>	<p>a) a norma vigente em 31/7/2023;</p> <p>b) relatório de atividades com as ações desenvolvidas entre 1º/1/2022 e 31/12/2022;</p> <p>c) serão considerados os dados constantes no Balanço da Sustentabilidade do Poder Judiciário publicado no sítio do CNJ em 2023, referente ao ano-base 2022.</p>	Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (Portaria PRE 440/2021)
Instituir a Política de Gestão da Inovação, Resolução CNJ n. 395/2021.	<p>Até 20 pontos, de acordo com os seguintes critérios:</p> <p>a) ter implantado o Laboratório de Inovação, nos termos do art. 4º da Resolução CNJ n. 395/2021, e designado laboratoristas mediante ato, dos quais ao menos um(a) magistrado(a) e um(a) servidor(a), ambos com formação em inovação de no mínimo 20h (5 pontos);</p> <p>b) cadastrar na Plataforma RenovaJud o laboratório de inovação e pelo menos um projeto oriundo do laboratório de inovação, distinto do projeto escolhido para fins de cumprimento da meta 9, que empregue ferramentas, técnicas e métodos inovadores e contenha dados e links ativos que permitam a compreensão pela sociedade, com impacto sobre os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 e que tenha sido realizado ou que esteja em andamento (10 pontos);</p> <p>c) encaminhar relatório de projeto no qual tenha sido utilizada a abordagem do design thinking, comprovando a representatividade no design da solução mediante participação dos atores impactados ou envolvidos no problema (5 pontos).</p>	<p>Por envio de documentação, via formulário eletrônico:</p> <p>a.1) ato de designação de laboratoristas;</p> <p>a.2) indicação do(s) curso(s) realizado(s) pelo(a) servidor(a) nomeado(a), com descrição da carga horária e conteúdo programático. A carga horária poderá ser cumprida por mais de um curso.</p> <p>a.3) envio de link de currículo ou de minicurriculo público de pelo menos um(a) magistrado(a) e servidor(a) nomeados(as).</p> <p>Pelo menos um(a) servidor(a) e um(a) magistrado(a) deve constar em todos os itens (a.1), (a.2) e (a.3).</p> <p>b.1) pelo CNJ, mediante consulta à Plataforma RenovaJud;</p> <p>b.2) Envio do projeto, previamente cadastrado na Plataforma RenovaJud, contendo descrição de quais ferramentas, técnicas e métodos inovadores foram utilizados.</p> <p>c) envio de relatório de projeto, que comprove o uso da abordagem do design thinking, em formato previamente definido pelo CNJ.</p>	Situação em 31/7/2023.	SGG
Implantar Núcleos de Cooperação Judiciária, Resolução CNJ n. 350/2020	<p>Até 20 pontos, de acordo com os seguintes critérios:</p> <p>a) ter implantado o Núcleo de Cooperação Judiciária, nos termos dos artigos 17 e 18 da Resolução CNJ n. 350/2020 (10 pontos);</p> <p>b) realizar pelo menos uma iniciativa promovida pelo núcleo de cooperação judiciária e uma iniciativa promovida</p>	<p>Para os itens (a) e (b), por envio de documentação, via formulário eletrônico:</p> <p>a) ato normativo que instituiu o Núcleo de Cooperação Judiciária, em que conste a lista dos integrantes, com identificação dos cargos e lotação;</p>	<p>a) a norma vigente em 31/8/2022;</p> <p>b) iniciativas realizadas entre 1º/9/2021 e 31/8/2022.</p>	CRE

	por juízes(as) de cooperação (10 pontos).	b) envio de relatório, em formato previamente definido pelo CNJ, com o detalhamento das iniciativas do núcleo e dos(as) juízes(as) de cooperação, que envolvam mecanismos de cooperação entre os órgãos do Poder Judiciário e com outras instituições e entidades, para a realização de atividades administrativas e o exercício das funções jurisdicionais.		
--	---	--	--	--

EIXO DA PRODUTIVIDADE: REQUISITOS, FORMA DE COMPROVAÇÃO, PERÍODO DE REFERÊNCIA E PONTUAÇÃO

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência
Reduzir a Taxa de Congestionamento líquida.	<p>Até 50 pontos, de acordo com os seguintes critérios:</p> <p>a) redução em até 0,49 ponto percentual (35 pontos);</p> <p>b) redução de 0,5 a 0,99 ponto percentual (40 pontos);</p> <p>c) redução de 1 a 1,99 ponto percentual (45 pontos);</p> <p>d) redução a partir de 2 pontos percentuais;</p> <p>e) taxa de congestionamento abaixo do percentil 10 de seu segmento de justiça (50 pontos).</p> <p>Os pontos não são cumulativos.</p>	<p>Pelo CNJ, com base nos dados obtidos do DataJud e disponibilizados na Parametrização do DataJud: https://www.cnj.jus.br/sistemas/datajud/parametrizacao para o indicador "TCL – Taxa de Congestionamento Líquida", constante nos anexos da Resolução CNJ no 76/2009.</p> <p>São excluídos os processos em fase de execução (ou seja, classes do grupo de variáveis do ExeJud e CnExt). Consideram-se os processos de primeiro e segundo graus, juizados especiais e turmas recursais, quando couber.</p>	<p>A variação da taxa de congestionamento será calculada pela diferença do indicador, em números absolutos, entre o percentual avaliado no período-base de 1º/8/2022 a 31/7/2023 menos o percentual medido de 1º/8/2021 a 31/7/2022.</p> <p>Na Justiça Eleitoral a comparação é feita no biênio, ou seja, a taxa no período de 1º/8/2022 a 31/7/2023 menos a taxa medida de 1º/8/2020 a 31/7/2021.</p>
Tempo médio de duração dos processos pendentes líquidos.	<p>Até 50 pontos, de acordo com os seguintes critérios:</p> <p>Na Justiça Eleitoral:</p> <ol style="list-style-type: none"> até 150 dias (50 pontos); de 151 a 200 dias (35 pontos); de 201 a 250 dias (20 pontos). 	<p>São considerados os processos, segundo a parametrização do DataJud:</p> <ol style="list-style-type: none"> de acordo com metodologia do indicador de "Tempo médio do processos pendentes líquidos" (ou seja, excluídos os suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório, bem como os períodos em que os processos permaneceram em tais situações); que pertençam às classes do grupo de "casos novos" da Parametrização do DataJud, nos procedimentos de "Conhecimento"; todos os graus de jurisdição. <p>Parametrização do DataJud: https://www.cnj.jus.br/sistemas/datajud/parametrizacao.</p>	<p>Serão considerados os dados do Painel de Estatísticas do Poder Judiciário https://www.cnj.jus.br/datajud/painel-estatistica, referente ao tempo médio dos processos pendentes líquidos, exceto procedimentos de execução, em 31/7/2023.</p>
Metas Nacionais.	<p>Até 80 pontos, de acordo com o índice de cumprimento do Tribunal na Meta. Para cada meta nacional:</p> <p>Meta 1, Meta 2, Meta 4, Meta 6, Meta 7, Meta 8 e Meta 12:</p> <p>a) cumprimento da meta maior ou</p>	<p>Pelo CNJ, com base nos dados mensais de cumprimento das Metas Nacionais.</p> <p>No caso do segmento de Justiça que possuir mais de um período ou percentual de julgamento da meta, será utilizada uma ponderação baseada no percentual de julgamento definido e o quantitativo de processos no passivo de cada meta do Tribunal.</p>	<p>Será considerado o percentual de cumprimento apurado no ano de 2022.</p>

	<p>igual a 100% (10 pontos); b) cumprimento da meta maior ou igual a 95% (7 pontos).</p> <p>Pontuação máxima Justiça Eleitoral: 30 pontos</p>		
Julgar os processos antigos.	<p>Até 50 pontos, de forma que os processos ingressados até o ano de 2020 representem: Na Justiça Eleitoral: a) até 3% dos casos pendentes líquidos (50 pontos); b) de 3,01% a 7% dos casos pendentes líquidos (25 pontos);</p>	<p>São considerados os processos, segundo a parametrização do DataJud: a) de acordo com metodologia do indicador de "casos pendentes líquidos" (ou seja, excluídos os suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório); b) que pertençam às classes do grupo de "casos novos" da Parametrização do DataJud, nos procedimentos de "Conhecimento"; c) observada a data de início da ação segundo a mesma metodologia utilizada nos casos novos. Parametrização do DataJud: https://www.cnj.jus.br/sistemas/datajud/parametrizacao.</p>	<p>Serão considerados os casos pendentes líquidos em 31/7/2023.</p>
Celeridade processual na tramitação das Ações Penais.	<p>Até 40 pontos, de acordo com os seguintes critérios: a) tempo médio dos processos pendentes líquidos, considerando o número de dias decorridos entre o início da ação penal e a data-base de cálculo: a.1) até 700 dias (20 pontos); a.2) de 701 a 1.100 dias (10 pontos). b) tempo médio decorrido entre a data do início da ação penal e o julgamento com resolução de mérito nos processos de ação penal de competência do júri: b.1) até 1.500 dias (20 pontos); b.2) de 1.501 a 2.000 dias (10 pontos).</p>	<p>A comprovação será feita pelo CNJ, considerando os dados do DataJud. a) São considerados os processos, conforme parametrização do DataJud: a.1) das classes: 282, 283, 1033, 1317, 10943, 10944, 11037, 11528; E a.2) do Grau = G1 (juízo comum); a.3) nos procedimentos de "Conhecimento"; a.3) da situação "Pendente Líquido"; a.4) com a metodologia do indicador "Tempo médio do pendente líquido". Parametrização DataJud: https://www.cnj.jus.br/sistemas/datajud/parametrizacao, b) São considerados os processos, conforme parametrização do DataJud: b.1) da classe 282; E b.2) do Grau = G1 (juízo comum); b.3) nos procedimentos de "Conhecimento"; b.4) com a situação "julgado com resolução de mérito" no período de referência.; b.4) com metodologia do indicador "Tempo médio entre o início do processo e o primeiro julgamento". Parametrização DataJud: https://www.cnj.jus.br/sistemas/datajud/parametrizacao, No caso de inconsistência ou indisponibilidade dos dados que impossibilite os cálculos, o Tribunal ficará com pontuação igual a 0 (zero) no requisito.</p>	<p>Serão considerados os processos pendentes líquidos em 31/7/2023.</p>
Unidades judiciárias com Índice de Atendimento à Demanda (IAD) acima de 100%.	<p>Até 50 pontos, de acordo com o percentual de unidades judiciárias com IAD acima de 100%, da seguinte forma: a) (Percentual de unidades judiciárias de primeiro grau com IAD igual ou maior que 100%) × 30 (30 pontos); b) (Percentual de unidades judiciárias de segundo grau ou</p>	<p>São considerados os processos, segundo a parametrização do DataJud: a) de acordo com metodologia do indicador de "Índice de Atendimento à Demanda (IAD)" calculado por unidade judiciária; b) o cálculo do IAD da unidade judiciária é obtido pela soma dos (processos baixados + remetidos para outras unidades judiciárias) dividido pela soma dos (processos novos + recebidos de outra unidade judiciária). c) são considerados os procedimentos de "Conhecimento" e de "Execução".</p> <p>Para o item (a) serão considerados os processos do DataJud no campo Grau classificado como G1, JE ou TR.</p> <p>Para o item (b) serão considerados os processos classificados no campo Grau como G2 ou SUP, sendo obrigatório o envio de dados de gabinetes do relator no campo órgão julgador. A ausência de dados associados aos gabinetes dos</p>	<p>Será considerado o IAD calculado referente ao período de 1º/8/2022 a 31/7/2023.</p>

	em unidades de Tribunais Superiores, com IAD igual ou maior que 100%) × 20 (20 pontos).	desembargadores ou ministros acarretará em perda da pontuação.
--	---	--

EIXO DA TRANSPARÊNCIA: REQUISITOS, FORMA DE COMPROVAÇÃO, PERÍODO DE REFERÊNCIA E PONTUAÇÃO

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Gestor / Área Responsável
Ranking da transparência, Resolução CNJ nº. 215/2015.	Até 100 pontos , de acordo com as seguintes faixas de pontuação de atendimento aos itens definidos no Anexo II da resolução: a) de 85,0% a 89,9% (60 pontos); b) de 90% a 94,9% (70 pontos); c) de 95,0% a 97,4% (80 pontos); d) acima de 97,5% (90 pontos); e) 100,0% (100 pontos).	A comprovação será feita pelo CNJ, de acordo com as informações prestadas pelos Tribunais, por ocasião da realização do ranking da transparência.	Será considerado o ranking da transparência publicado em 2023.	SCS
Atendimento ao cidadão – Ouvidoria.	Até 20 pontos , de acordo com os seguintes percentuais de respostas enviadas ao CNJ em até 30 dias, com caráter resolutivo: a) de 70,1% a 90,0% (10 pontos); b) acima de 90,0% (20 pontos). Caso não haja queixa do Tribunal na ouvidoria do CNJ, todos os pontos serão concedidos.	Pelo CNJ, com base no acompanhamento feito pela Ouvidoria do CNJ. O critério de resolutividade é baseado nos critérios do art. 12 da Lei no 13.460, de 26 de junho de 2017.	Serão consideradas as demandas recebidas no período de 19/7/2022 a 30/6/2023.	CEO

EIXO DOS DADOS E TECNOLOGIA: REQUISITOS, FORMA DE COMPROVAÇÃO, PERÍODO DE REFERÊNCIA E PONTUAÇÃO

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Gestor / Área Responsável
DataJud, Resolução CNJ n. 331/2020.	140 pontos, considerando os processos baixados ou em tramitação desde 1º/1/2020 que estão inseridos no DataJud: a) Erros relacionados aos processos (até 30 pontos): a.1) mais de 98% dos registros com tipoAssuntoProcessual.codigoNacional e/ou tipoAssuntoLocal.codigoPaiNacional válidos que sejam folha (último nível) ou de nível 3 ou mais (10 pontos); a.2) mais de 95% dos registros com tipoMovimentoNacional.codigoNacional e/ou tipoMovimentoLocal.codigoPaiNacional preenchidos, válidos e em último nível (10 pontos); a.3) mais de 90% dos registros com movimentos que possuam complementos tabelados com os campos movimentoNacional.complemento e/ou movimentoLocal.complemento preenchidos e em formato válido, no padrão do modelo XSD (10 pontos). Para os itens (a.1) e (a.2), poderão ser considerados válidos os assuntos ou os movimentos que se enquadrem nas regras de exceção da parametrização, listadas no site https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/premio-cnj-de-qualidade/orientacoes-sobre-datajud . b) validação dos campos relativos às partes (até 40 pontos); b.1) mais de 95% dos campos Pessoa.numeroDocumentoPrincipal preenchidos e em formato válido, em pessoa do polo ativo E PoloProcessual.polo, tipo igual AT: polo ativo preenchido (20 pontos); b.2) mais de 95% dos campos Pessoa.numeroDocumentoPrincipal preenchidos e em formato válido, em pessoa do polo passivo PoloProcessual.polo, tipo igual PA: polo passivo preenchido (20 pontos). Para o item (b.2) são excluídos do cômputo os processos das classes listadas nas exceções de exigência das partes do polo passivo. Lista disponível em: https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/premio-cnj-de-qualidade/orientacoes-sobre-datajud . São as classes desconsideradas: - as classes não pertencentes ao grupo de variáveis de casos novos, conforme parametrização DataJud e; - as classes: 4, 51, 53, 54, 57, 88, 110, 119, 120, 128, 134, 135, 170, 171, 173, 206, 208, 210, 216, 218, 221, 228, 229, 230, 231,	A comprovação será feita por intermédio do envio dos dados do DataJud, conforme Resolução no 331/2020.	Serão considerados os dados enviados ao DataJud até 31/8/2023, conforme Resolução CNJ no 331/2020 e conforme cronograma do anexo da Portaria CNJ no 160/2020. Os prazos ficam assim fixados: a) para os Tribunais Superiores, até o dia 4/8/2023; b) para os Tribunais Regionais Eleitorais e Militares: até o dia 5/8/2023; c) para os Tribunais de Justiça, exceto São Paulo: até o dia 14/8/2023; d) para os Tribunais Regionais Federais: até o dia 17/8/2023; e) para os Tribunais Regionais do Trabalho: até o dia 24/8/2023;	Grupo de Pesquisas Judiciárias (Portaria PRE 332/2022)

	<p>232, 233, 234, 236, 238, 239, 240, 241, 242, 251, 256, 258, 261, 264, 270, 272, 273, 275, 276, 278, 279, 280, 291, 305, 306, 307, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 329, 330, 332, 333, 335, 355, 375, 420, 421, 432, 433, 457, 1000, 1005, 1006, 1007, 1015, 1016, 1025, 1028, 1029, 1034, 1037, 1038, 1040, 1042, 1047, 1053, 1054, 1057, 1063, 1066, 1072, 1137, 1145, 1178, 1199, 1208, 1212, 1230, 1231, 1232, 1262, 1264, 1265, 1266, 1269, 1285, 1291, 1294, 1295, 1298, 1299, 1301, 1303, 1304, 1306, 1307, 1308, 1401, 1415, 1417, 1451, 1455, 1461, 1462, 1463, 1474, 1478, 1671, 1672, 1673, 1677, 1680, 1682, 1683, 1689, 1701, 1702, 1703, 1710, 1717, 1719, 1720, 1727, 1729, 1731, 1733, 10933, 10960, 10970, 10972, 10973, 10974, 10975, 10976, 10977, 10979, 10981, 11026, 11041, 11397, 11530, 11531, 11532, 11536, 11542, 11543, 11544, 11545, 11546, 11548, 11552, 11787, 11788, 11789, 11790, 11791, 11794, 11799, 11800, 11875, 11887, 11888, 11889, 11890, 11891, 11892, 11893, 11894, 11953, 11956, 11976, 12060, 12075, 12077, 12080, 12081, 12082, 12085, 12087, 12119, 12132, 12136, 12139, 12153, 12193, 12232, 12248, 12357, 12370, 12371, 12372, 12374, 12377, 12386, 12388, 12391, 12465, 12466, 12549, 12551, 12553, 12557, 12559, 12560, 12561, 12562, 12613, 12631, 12633, 12762, 14123, 14676, 15140.</p> <p>Outras classes que poderão ser desconsideradas a critério da comissão avaliadora. Para o item (b) somente serão considerados os processos ingressados a partir de 2020.</p> <p>No campo Pessoa.numeroDocumentoPrincipal, são considerados os números de CPF ou CNPJ.</p> <p>Serão desconsideradas da base de cálculo as partes cadastradas com os documentos do tipo "RGE: registro de identificação do estrangeiro" e "RIND: Registro de identificação de indígenas ou de povos e comunidades tradicionais".</p> <p>c) Validação de campos de tópicos específicos (70 pontos):</p> <p>c.1) mais de 95% dos movimentos de audiência (970 ou filhos) com complemento preenchido em formato válido (10 pontos);</p> <p>c.2) mais de 98% dos movimentos de remessa (123 ou 982) com complemento preenchido em formato válido (10 pontos);</p> <p>c.3) mais de 95% dos movimentos 14739 (Evolução da Classe Processual), 14738 (Retificação de Classe Processual), 10966 (Mudança de Classe Processual), com complemento preenchido em formato válido e com identificação das classes que estejam de acordo com as TPUs (10 pontos);</p> <p>c.4) mais de 95% dos movimentos de suspensão por recurso extraordinário com repercussão geral (265) ou por recurso especial repetitivo (11975) ou por recurso de revista repetitivo (14973) ou por incidente de resolução de demandas repetitivas (12098) ou por incidente de assunção de competência - IAC (14968) ou por decisão do Presidente do STF - SIRDR (12100) ou por decisão do Presidente do STJ - SIRDR (12099) ou por Decisão do Presidente do TST - SIRDR (14972), com complemento preenchido em formato válido, e de acordo com os números dos temas existentes no BNP (ou BNPR), instituído pela Resolução CNJ no 444/2022 (10 pontos);</p> <p>c.5) mais de 95% dos movimentos de medidas protetivas de urgência (11423, 11424, 11426, 12476, 12479, 14733, 14681) com complemento tabelado preenchido em formato válido (5 pontos);</p> <p>c.6) mais de 98% de ações penais com movimento de recebimento de denúncia (5 pontos);</p> <p>c.7) mais de 95% dos movimentos de Realização de Procedimento Restaurativo (movimentos 12759 e 15102) com complemento preenchido e válido (5 pontos).</p> <p>c.8) mais de 95% das ações penais de competência do júri (classe 282) que tenham assuntos das hierarquias 9635 ou 3369 (5 pontos);</p> <p>c.9) mais de 95% dos movimentos de sessão do Tribunal do júri (movimento 313) com complemento preenchido e válido (5 pontos);</p> <p>c.10) mais de 95% das ações penais de competência do júri (classe 282) com informações do polo passivo (5 pontos).</p>		<p>f) para o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo: até o dia 30/8/2023. Os Tribunais que desejarem efetuar carga diária, poderão fazê-la durante o mês de agosto, dos dias 1 a 31, mediante prévia comunicação ao CNJ. De forma a garantir o mesmo período de referência para todos os Tribunais, serão considerados os movimentos processuais com data até 31/7/2023.</p> <p>Todos os critérios do Eixo Produtividade e do Eixo Dados e Tecnologia que utilizem o DataJud utilizarão a mesma data-base de cálculo definida neste requisito.</p>	
Módulo de Produtividade Mensal (MPM)	<p>Até 60 pontos, da seguinte forma:</p> <p>a) até 10% de registros inconsistentes no passo 1 do sistema MPM - cadastro de serventias (10 pontos);</p> <p>b) até 10% de registros inconsistentes no passo 2 do sistema MPM - cadastro de magistrados(as) (10 pontos);</p> <p>c) até 10% de registros inconsistentes no passo 3 do sistema MPM - cadastro do quadro de pessoal e auxiliar (10 pontos);</p> <p>d) até 10% de diferença entre a quantidade de unidades judiciárias ativas cadastradas no MPM e a</p>	Pelo CNJ, com base nos dados existentes no sistema novo Módulo de Produtividade Mensal (MPM).		Para os í (a), (b) e (c) será verificado a situação dos registros cadastrados conforme apontado no MP 31/8/20. Para o item (d) será verificado a situação dos sistemas Corporat

	<p>quantidade de unidades judiciárias ativas cadastradas sistema corporativo (10 pontos); e) até 10% de diferença entre a quantidade de magistrados(as) ativos(as) no MPM e a quantidade existente de magistrados(as) ativos(as) (10 pontos); f) até 10% de diferença entre a quantidade de servidores(as) ativos(as) no MPM e a quantidade existente de servidores(as) ativos(as) (10 pontos).</p>		<p>Para os i (e) e (f) informac formulár eletrônc números magistra e servidc ativos er 31/7/20: Para os i (e) e (f) consider dados informac MPM até 31/8/20: cálculo d quantida magistra e servidc ativos er 31/7/20:</p>
<p>Saneamento do DataJud por Unidade Judiciária, Resolução CNJ n. 331/2020.</p>	<p>30 pontos, de acordo com os seguintes critérios a) Dados Básicos (10 pontos): a.1) todas as unidades judiciárias com 100% de registros com códigos classeProcessual válidos e que sejam folha (último nível); b) Assuntos (10 pontos): b.1) a partir de 98% das unidades judiciárias possuem mais de 98% dos registros com tipoAssuntoProcessual.codigoNacional e/ou tipoAssuntoLocal.codigoPaiNacional válidos que sejam folha (último nível) ou de nível 3 ou mais; c) Partes (10 pontos): c.1) a partir de 95% das unidades judiciárias possuem mais de 95% dos campos Pessoa.numeroDocumentoPrincipal preenchidos e em formato válido, em pessoa do polo ativo E PoloProcessual.polo, tipo igual AT: polo ativo preenchido (5 pontos); c.2) a partir de 95% das unidades judiciárias possuem mais de 95% dos campos Pessoa.numeroDocumentoPrincipal preenchidos e em formato válido, em pessoa do polo passivo PoloProcessual.polo, tipo igual PA: polo passivo preenchido (5 pontos).</p> <p>Para o item (c.2), serão desconsideradas as mesmas classes listadas no art. 8º, I, item (b.2). Outras classes que poderão ser desconsideradas a critério da comissão avaliadora. Para o item (c) somente serão considerados os processos ingressados a partir de 2020. No campo Pessoa.numeroDocumentoPrincipal, são considerados os números de CPF ou CNPJ. Serão desconsideradas da base de cálculo as partes cadastradas com os documentos do tipo "RGE: registro de identificação do estrangeiro" e "RIND: Registro de identificação de indígenas ou de povos e comunidades tradicionais".</p>	<p>A comprovação será feita por intermédio do envio dos dados do DataJud e disponíveis no painel de saneamento por unidade judiciária, https://www.cnj.jus.br/datajud/saneamento-unidades.</p>	<p>Serão consider dados er ao DataJ 31/8/20:</p>
<p>Tramitar as ações judiciais de forma Eletrônica.</p>	<p>Até 50 pontos, de acordo com o seguinte percentual de processos pendentes eletrônicos, calculado pela divisão do total de processos pendentes no DataJud, preenchido com o atributo dadosBasicos.procEl</p>	<p>A comprovação será feita pelo CNJ, considerando os dados do DataJud. Será considerada a parametrização do indicador de "casos pendentes (total)" do DataJud. Parametrização: https://www.cnj.jus.br/sistemas/datajud/parametrizacao</p>	<p>Serão consider processs pendenti 31/7/20: conformi</p>

Resolução CNJ n. 420/2021	=1 em relação ao total de processos pendentes no DataJud: a) de 95,01% a 99,0% (30 pontos); b) Acima de 99,0% (50 pontos). Caso o atributo dadosBasicos.procEl não esteja preenchido, o processo será considerado como físico para fins de avaliação do requisito.		de Estadi do PoderJuc
Índice de Governança, Gestão e Infraestrutura em Tecnologia da Informação (iGov-TIC- JUD).	Até 60 pontos , de acordo com os seguintes critérios: a) alcançar o seguinte desempenho no iGov-TIC-JUD: a.1) satisfatório, com pontuação entre 0,40 e 0,69 (10 pontos); a.2) aprimorado, com pontuação entre 0,70 e 0,89 (30 pontos); a.3) excelência, com pontuação a partir de 0,90 (50 pontos). b) alcançar percentual igual ou superior a 50% do referencial mínimo para o seu quadro permanente de servidores, conforme estabelecido no Art. 24, § 1º da Resolução CNJ no 370/2021 e cálculos apurados no iGov-TIC-JUD (10 pontos).	Pelo CNJ, com base no indicador iGov-TIC-JUD constante no relatório de governança publicado pelo Comitê Nacional de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ em 2023.	Será consider situação 29/9/20;
Implantar o Balcão Virtual, Resolução CNJ n. 372/2021.	Até 20 pontos , de acordo com a existência de balcão virtual nas unidades judiciárias do Tribunal, considerando: a) Unidades judiciárias de primeiro grau: vara, juizado especial, turma recursal, auditoria militar, zona eleitoral, Cejusc; b) Unidades judiciárias de segundo grau ou em Tribunais Superiores: secretarias de órgãos fracionários (turmas, seções especializadas, Tribunal pleno, etc.).	Pelo CNJ, de acordo com os dados do Módulo de Produtividade Mensal.	Será ver a situaçã 31/8/20;
Utilizar a integração com a Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ-BR), Resolução CNJ no 335/2020	Até 70 pontos , de acordo com os seguintes critérios: Justiça Militar e Justiça Eleitoral: a) integração ativa ao serviço estruturante de single sign-on (SSO) que produza ao menos a média de 3.000 operações mensais (total de operações 15.000 operações no período-base) de autenticação (30 pontos); Para todos os segmentos: b) integração ativa ao serviço estruturante de marketplace que produza ao menos 500 acessos mensais (total de 2.500 acessos no período-base) (20 pontos); c) integração ativa ao serviço estruturante de notificações, que possua ao menos uma inscrição para recebimento de notificações ativa em ambiente de produção (20 pontos).	Pelo CNJ, por meio dos dados extraídos das trilhas de auditoria dos serviços estruturantes.	Serão verificad operaçõe autenticã verificad 1º/4/20; 31/8/20;
Implantar a Plataforma Codex Resolução CNJ n. 446/2022.	Até 80 pontos , considerando: a) a proporção de processos eletrônicos carregados na plataforma Codex: a.1) de 25% a 50% dos processos eletrônicos distribuídos/recebidos (10 pontos); a.2) de 50,01% a 75% dos processos eletrônicos distribuídos/recebidos (30 pontos); a.3) acima de 75% dos processos eletrônicos distribuídos/recebidos (50 pontos). b) a existência de registros de correlação entre os órgãos judiciais locais e aqueles cadastrados na tabela nacional de órgãos do sistema corporativo do CNJ (tabela de-para) (10 pontos);	Pelo CNJ, por meio dos dados extraídos da plataforma Codex e do número de processos eletrônicos do DataJud.	Serão consider dados carregad Codex e DataJud 31/8/20; Para o it: Será ver a quantid processõ primeiro movimer recebime distribuiçã entre o p 1º/8/20; 31/7/20; sistemas

	<p>c) a proporção mínima de 50% de processos eletrônicos carregados na plataforma Codex com classe processual válida e existente nas tabelas processuais unificadas, conforme a Resolução CNJ no 46/2007 (10 pontos);</p> <p>d) a proporção mínima de 50% de processos eletrônicos carregados na plataforma Codex com assuntos processuais válidos e existentes nas tabelas processuais unificadas, conforme a Resolução CNJ no 46/2007 (10 pontos).</p>		e DataJu serão compara quantida obtidas r sistemas
Implantar Pontos de Inclusão Digital (PID), Recomendação CNJ no 130/2022.	<p>Até 20 pontos, de acordo com a quantidade de Pontos de Inclusão Digital (PIDs) ou estrutura equivalente em efetivo funcionamento, em conformidade com a Recomendação CNJ no 130/2022.</p> <p>Cada Ponto de Inclusão Digital em efetivo funcionamento equivale a 10 pontos, limitado ao total de 20 pontos.</p>	Pelo CNJ, com base nas unidades classificadas como "PID" no Módulo de Produtividade Mensal.	Será consider situação 31/8/20:



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO TORRES SOARES, Presidente**, em 11/05/2023, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4134774** e o código CRC **ADAFD5FF**.